



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 015/2024-COEx/C Sup

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 015/2024-COEx/C Sup, QUE ENTREM SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO E A EMPRESA CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel General do Exército, Bloco F, 1º Piso, Setor Militar Urbano, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, neste ato representado pelo **Coronel VINÍCIUS DE MORAES CUNHA**, Chefe da Divisão de Aquisições Licitações e Contratos do COEX, designado no Boletim Interno do COEx nº 52, de 02 de julho de 2024, portador da Carteira de Identidade nº 020474674-7 EB/MD, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.812.373/0001-40, sediada na Estrada Antônio Rossi, s/nº Km 0,4 – Elias Fausto/SP, CEP: 13.350-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **JOSE LUIZ BELLIX FAVRIN**, tendo em vista o que consta no Processo nº 65492.002327/2024-52, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº 015/2024-COEx/C Sup, com fulcro no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

1.2. O objeto acrescido do referido contrato é conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	CONTRATO INICIAL			ACRÉSCIMO (25%)			CONTRATO ADITIVADO	
				V. UNIT R\$	QTDE	VALOR TOTAL R\$	QTDE	V. UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1º	6	Ração R2, cardápio 1	2º B Sup	131,34	3.726	489.372,84	931	131,34	122.277,54	4.657	611.650,38
	7	Ração R2, cardápio 2		134,14	3.728	500.073,92	932	134,14	125.018,48	4.660	625.092,40
	8	Ração R2, cardápio 3		131,62	3.727	490.547,74	931	131,62	122.538,22	4.658	613.085,96
	9	Ração R2, cardápio 4		122,52	3.726	456.509,52	931	122,52	114.066,12	4.657	570.575,64
	10	Ração R2, cardápio 5		137,02	3.726	510.536,52	931	137,02	127.565,62	4.657	638.102,14

	11	Ração R2, cardápio 1	3º B Sup	135,86	3.093	420.214,98	773	135,86	105.019,78	3.866	525.234,76
	12	Ração R2, cardápio 2		138,66	3.091	428.598,06	772	138,66	107.045,52	3.863	535.643,58
	13	Ração R2, cardápio 3		136,12	3.091	420.746,92	772	136,12	105.084,64	3.863	525.831,56
	14	Ração R2, cardápio 4		126,39	3.090	390.545,10	772	126,39	97.573,08	3.862	488.118,18
	15	Ração R2, cardápio 5		141,57	3.089	437.309,73	772	141,57	109.292,04	3.861	546.601,77
	41	Ração R2, cardápio 1	9º B Sup	135,20	2.113	285.677,60	528	135,20	71.385,60	2.641	357.063,20
	42	Ração R2, cardápio 2		138,00	2.111	291.318,00	527	138,00	72.726,00	2.638	364.044,00
	43	Ração R2, cardápio 3		135,47	2.111	285.977,17	527	135,47	71.392,69	2.638	357.369,86
	44	Ração R2, cardápio 4		125,72	2.111	265.394,92	527	125,72	66.254,44	2.638	331.649,36
	45	Ração R2, cardápio 5		140,90	2.112	297.580,80	528	140,90	74.395,20	2.640	371.976,00
	56	Ração R2, cardápio 1	12º B Sup	138,27	9.110	1.259.639,70	2.277	138,27	31.4840,79	11.387	1.574.480,49
	57	Ração R2, cardápio 2		141,09	9.111	1.285.470,99	2.277	141,09	32.1261,93	11.388	1.606.732,92
	58	Ração R2, cardápio 3		138,54	9.109	1.261.960,86	2.277	138,54	31.5455,58	11.386	1.577.416,44
	59	Ração R2, cardápio 4		128,82	9.109	1.173.421,38	2.277	128,82	29.3323,14	11.386	1.466.744,52
	60	Ração R2, cardápio 5		143,97	9.107	1.311.134,79	2.276	143,97	32.7675,72	11.383	1.638.810,51
TOTAL					90.191	12.262.031,54	22.538		3.064.192,13	112.729	15.326.223,67

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO ATUALIZADO

2.1. O valor atualizado do Contrato nº 015/2024-COEx/C Sup é de R\$ 15.326.223,67 (seis milhões, duzentos e noventa e três mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO ADITIVADO

3.1. As condições de entrega e recebimento do objeto aditivado são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

3.2. A divisão da porcentagem de entrega deste aditivo e as condições para distribuição de lotes estão definidas na tabela a seguir:

Aquisição com base no quantitativo total da Ata de Registro de Preços			
Porcentagem da Ata	Quantidade de lotes	Porcentagem do aditivo	Prazo
Até o máximo de 20%	Lote único	100	Até 90 dias

3.2.1. Lote único – até 90 (noventa) dias contados a partir do dia útil subsequente à assinatura do Termo Aditivo pelo Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DALC).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Desta forma, por estarem de pleno acordo com o acima pactuado, assinam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais dele decorrentes.

SIGNATÁRIOS:

VINÍCIUS DE MORAES CUNHA - Coronel

Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

JOSE LUIZ BELLIX FAVRIN

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR - Tenente-Coronel

Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MARCOS ROGÉRIO FURTUNA – 1º Tenente

Respondendo pela Chefia da Subseção de Contratos